



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI Nº 191

Autoriza compra de caminhão, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mari, estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei,

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar um caminhão para o serviço de limpeza Pública desta cidade.

Artº 2º - Para atender as despesas da presente Lei, fica aberto o crédito especial na importância de NCR\$10.000,00 (dez mil mil cruzeiros novos).

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, 26 de janeiro de 1.969.

Pedro Thomé de Arruda  
P r e f e i t o